



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 035/2019

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ARAÚJO EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSE CARLOS ARAUJO** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **07/08/2019 a 05/09/2018 – Portaria nº 033/2019;**

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **JOSE CARLOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade no dia **09/08/2019**.

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado nos dias imediatamente posteriores ao término do período concessivo da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES